



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**30/09/2017 ATÉ 30/09/2017**



# ÍNDICE

---

1	CONVÊNIOS	
1.1	BLOG LUÍS CARDOSO.....	1
2	DECISÕES	
2.1	IMIRANTE.COM.....	2
3	DESEMBARGADOR	
3.1	BLOG DO KIEL MARTINS.....	3
4	ELEIÇÕES TJ	
4.1	BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	4
4.2	BLOG DIEGO EMIR.....	5
4.3	BLOG DO NETO FERREIRA .....	6
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
5.1	SITE TV GUARÁ.COM.....	7
6	SINDJUS	
6.1	SINDJUS.....	8
7	VARA CÍVEL	
7.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
8.1	BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	10
8.2	BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	11
8.3	BLOG JOHN CUTRIM.....	12
8.4	BLOG LUÍS CARDOSO.....	13
8.5	G1 MARANHÃO.....	14
8.6	PÁGINA 2.....	15
8.7	SITE JORNAL PEQUENO.....	16
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
9.1	G1 MARANHÃO.....	17

## Aliados de Nelma Sarney insistem em 'denúncia' esclarecida para atacar José Joaquim

Desembargador José Joaquim vai concorrer com a colega Nelma Sarney o comando do TJ

O desembargador José Joaquim Figueiredo tornou-se o alvo principal das críticas de aliados da desembargadora Nelma Sarney na imprensa, em especial na blogosfera. Os dois deverão disputar a presidência do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, na próxima quarta-feira, dia 4 de outubro. Talvez por esse motivo, desde semana passada, JJ como é mais conhecido, vem sendo atacado por blogueiros alinhados ao projeto de candidatura de Nelma.

Para isso, usam um contrato firmado por meio legal, entre uma empresa do filho do magistrado com a Prefeitura da Raposa, no período em que Talita Laci assumiu o Município, após afastamento do ex-prefeito Clodomir Oliveira. O ponto questionado na matéria dos aliados de Nelma é em função de um simples detalhe já devidamente esclarecido: José Joaquim foi relator de um processo do ex-prefeito José Laci Oliveira, pai da prefeita que contratou a empresa do seu filho.

Mesmo com os esclarecimentos prestados pelo magistrado, desmentindo com dados comprobatórios, os aliados de Nelma que anda 'tontinha' com a possibilidade de sair derrotada, ainda assim, insistem em atacar o adversário dela usando uma denúncia já esclarecida. A insistência em repetir o mesmo fato, deve ser por falta de informações em tentar atingir alguém com uma carreira ilibada na justiça maranhense.

Diferente da concorrente, JJ nunca teve sua vida manchada em páginas policiais de jornais por envolvimentos em casos de agiotagens e muito menos é recordista em denúncias no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por suspeitas que variam em questões de intervenções em cartórios a atos praticados ao longo da magistratura. Sem ter o que falar do candidato a presidente do TJ, os aliados de Nelma recorrem a um velho dispositivo conhecido na imprensa: requestam as mesmas denúncias já esclarecidas.

# Justiça decreta indisponibilidade de bens do vereador Dr. Gutemberg Araújo

**30/09/2017 08:06:58**

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís e atual vereador, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

# Forças ocultas articulam um último ataque desesperado contra Nelma Sarney

30/09/2017 18:05:12

Com aproximação da eleição da Mesa Diretora do TJMA marcada próxima quarta-feira (4) o fim de semana parece que vai ser agitado, diante de tantas movimentações dos bastidores do judiciário o blog traz esclarecimentos sobre as requentadas denúncias contra Nelma Sarney. Circula nos bastidores mais uma das dezenas fracassadas tentativas de manchar o nome da desembargadora Nelma Sarney, que vem despontando como favorita para ser a presidente do órgão. O crescimento de Nelma ganhou reforço com a aprovação de 95% dos servidores do Judiciário maranhense em pesquisa feita pelo sindicato da categoria.

Sobre as "tramoias" arquitetadas contra Nelma, trata-se de uma última cartada cujas denúncias já se mostraram forjadas e todas arquivadas. Feitas na época por um grupo de cartorários que ao que parece não encontrou espaço para seus projetos na gestão de Nelma na Corregedoria Geral e passou, com apoio obscuro, a perseguir a desembargadora.

Este blog vem acompanhando desde o princípio as principais articulações e vem desmascarando a campanha covarde, sorrateira e desesperada feita contra a desembargadora Nelma Sarney. Assim como o caso do dossiê e outras denúncias que adversários de Nelma Sarney estariam pretendendo divulgar

Todos os casos denunciados foram apreciados e arquivados pelo CNJ. Tão profunda foi a investigação contra Nelma que no ano de 2016 a amiga pessoal do presidente Cleones Cunha, ministra Nancy Andrighi, então corregedora nacional, sabe-se lá por qual motivação, pediu o desarquivamento dos processos contra Nelma.

Certa de sua conduta correta na CGJ, coube a Nelma aguardar com muita calma o desfecho dos trabalhos da respeitada ministra. Como nada foi encontrado, restou guardar a vergonha e determinar novamente os arquivamentos. Ah, a mesma Nancy, que em uma canetada, e sem qualquer apuração, arquivou uma denúncia contra Cleones Cunha, vale lembrar. Amigo(a) é pra essas coisas.

O arquivamento pela ministra Nancy confirmou a honestidade dos atos de Nelma Sarney. Isso porque o mesmo órgão que aposentou de forma correta vários juízes maranhenses por desvio de conduta, inocentara Nelma Sarney.

Após a derrota no CNJ, o mesmo grupo continuou a tentativa de envolver Nelma em escândalos apostando na certeza do seu desgaste. Quiseram envolver Ministério Público federal, Ministério Público estadual, Polícia Federal... só que não. Nelma hoje não responde a qualquer processo no CNJ ou em qualquer outro órgão.

Contatada, Nelma Sarney disse que continua seguindo tranquila. Que não responde a processos e que confia nos membros da corte em promover uma eleição limpa e a altura da história, tradição e respeito que a corte bi centenária tem perante a sociedade.

O post [Forças ocultas articulam um último ataque desesperado contra Nelma Sarney](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

# Aliados de Nelma Sarney insistem em 'denúncia' esclarecida para atacar José Joaquim

**30/09/2017 08:19:39**

O desembargador José Joaquim Figueiredo tornou-se o alvo principal das críticas de aliados da desembargadora Nelma Sarney na imprensa, em especial na blogosfera. Os dois deverão disputar a presidência do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, na próxima quarta-feira, dia 4 de outubro. Talvez por esse motivo, desde semana passada, JJ como é mais conhecido, vem sendo atacado por blogueiros alinhados ao projeto de candidatura de Nelma.

Para isso, usam um contrato firmado por meio legal, entre uma empresa do filho do magistrado com a Prefeitura da Raposa, no período em que Talita Laci assumiu o Município, após afastamento do ex-prefeito Clodomir Oliveira. O ponto questionado na matéria dos aliados de Nelma é em função de um simples detalhe já devidamente esclarecido: José Joaquim foi relator de um processo do ex-prefeito José Laci Oliveira, pai da prefeita que contratou a empresa do seu filho.

Mesmo com os esclarecimentos prestados pelo magistrado, desmentindo com dados comprobatórios, os aliados de Nelma que anda 'tontinha' com a possibilidade de sair derrotada, ainda assim, insistem em atacar o adversário dela usando uma denúncia já esclarecida. A insistência em repetir o mesmo fato, deve ser por falta de informações em tentar atingir alguém com uma carreira ilibada na justiça maranhense.

Diferente da concorrente, JJ nunca teve sua vida manchada em páginas policiais de jornais por envolvimentos em casos de agiotagens e muito menos é recordista em denúncias no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por suspeitas que variam em questões de intervenções em cartórios a atos praticados ao longo da magistratura. Sem ter o que falar do candidato a presidente do TJ, os aliados de Nelma recorrem a um velho dispositivo conhecido na imprensa: requentam as mesmas denúncias já esclarecidas.

# Desembargador Raimundo Barros fala sobre eleição do Tribunal de Justiça

29/09/2017 20:10:06

Desembargador Raimundo Barros.

*"Eu sou favorável a harmonia, mas se candidatam aqueles que a lei autoriza a se candidatar. Isso ao meu ver não quebra a harmonia"*, ressaltou o desembargador Raimundo Barros, em conversa com o **Blog do Neto Ferreira**, sobre a eleição do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O magistrado disse, ainda, que vê com naturalidade a disputa eleitoral ficar entre dois ou três candidatos, pois está dentro da Lei.

A disputa pela presidência do TJMA está polarizada entre os desembargadores Nelma Sarney e José Joaquim. O vencedor vai substituir o presidente desembargador Cleones Cunha.

Ao ser questionado sobre em quem votaria, Barros foi taxativo: *"Essa opção a gente só faz na hora, o voto é secreto, não posso de maneira nenhuma antecipar o meu voto. São dois bons candidatos, são dois desembargadores que tem serviços prestados no Tribunal, e da minha parte só vou fazer essa escolha na hora"*.

Durante a conversa, o desembargador falou, também, sobre a tese da "tradição" na eleição, algo que vem sendo muito discutido nos bastidores do Judiciário.

Ele chegou a citar a disputa que ocorreu entre os desembargadores Etelvina e Milson Coutinho, que venceu o candidato mais votado. Também foi lembrado que o desembargador Cutrim ganhou eleição para presidente, quebrando a tese da tradição.

*"Não há regra nesse sentido e nem que tenha quebrado a tradição. É, que, o candidato conseguiu aglutinar todos os membros do Tribunal em torno dele, mas já ocorreu de não ter essa aclamação."*, comentou Raimundo Barros.

O desembargador foi incitado a fazer uma previsão do resultado da eleição, mas ele se negou e limitou-se a dizer que o voto é secreto e que não há previsão alguma sobre a disputa.

A eleição do Tribunal de Justiça acontecerá na próxima quarta-feira, 4 de outubro.

# Justiça decreta indisponibilidade dos bens do vereador Gutemberg Araújo

**30/09/2017 08:52:37**

O vereador Gutemberg Araújo (PSDB) teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena.

A decisão refere-se ao período - 2009 a 2012 - no qual o parlamentar exerceu o cargo de secretário municipal de Saúde de São Luís, na gestão do já falecido ex-prefeito João Castelo.

O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares do então secretário, no período período, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(?) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (?) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no

período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

## **Provável vencedor das eleições do TJMA, 'JJ' leva 'surra' de Nelma em 'Consulta Virtual'. Justiça decreta indisponibilidade de bens de vereador de São Luís**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 29/09/2017 - 18:16

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís e vereador Gutemberg Fernandes de Araújo (PSDB), teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois “(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação”.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/justica-decreta-indisponibilidade-de-bens-de-vereador-de-sao-luis/#ixzz4uAh9Begs>

## **Servidores do Fórum de São Luís participam de atividade sobre prevenção ao suicídio**

Política 29-09-2017 às 22:00

Praticamente todos que tentaram ou cometeram suicídio deram sinais de que tomariam essa atitude, afirmou a psicóloga do Tribunal de Justiça do Maranhão, Tatiana Oliveira de Carvalho, durante atividade da campanha “Setembro Amarelo”, nessa quinta-feira (28), no auditório do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Segundo a psicóloga, se as pessoas soubessem ouvir, dar mais importância ao problema do outro, criando uma rede de apoio aos que apresentam sinais de suicídio, muitos casos seriam evitados. As estatísticas mostram que 90% dos suicídios podem ser prevenidos.

A dinâmica ministrada pela psicóloga, com servidores e com o apoio da Diretoria do Fórum – a mesma realizada na semana passada no auditório do prédio-sede do Tribunal (Centro) – é uma ação do projeto “Dizer sim à vida”, desenvolvido ao longo deste mês pela Divisão Psicossocial e a Diretoria de Recursos Humanos do TJMA.

As atividades são motivadas pelo “Setembro Amarelo”, mês alusivo à prevenção ao suicídio em todo o Brasil, um problema que, segundo as estatísticas divulgadas pela organização do evento, atinge 5,7 pessoas a cada 100 mil habitantes no país, onde a cada 45 minutos uma pessoa comete esse ato, e a cada 3 segundos uma atenta contra a própria vida. A estimativa é de que até 2020 aumente em 50% a incidência anual de mortes por suicídio em todo o mundo.

Conforme Tatiana Carvalho, o foco da campanha é falar e ouvir sobre o suicídio, uma forma de prevenção do problema. Ela ressaltou que o procedimento mais simples para prevenir é ouvir a pessoa sem fazer juízo de valor, mostrar empatia em relação ao sofrimento do outro e nunca subestimar a dor alheia. Deve-se perguntar claramente sobre o suicídio, caso a pessoa aparente sinais que possam levá-la a cometer esse ato extremo contra a própria vida; avisar à família e amigos mais próximos; e encorajar o indivíduo a buscar ajuda profissional. Também, conforme a psicóloga, ter vínculos (familiares, com o trabalho, com rede social) protege contra o suicídio, por isso é muito importante fortalecer esses vínculos.

A psicóloga alertou sobre os sinais que devem ser observados e como se pode ajudar aqueles que estão na iminência de tirar a própria vida. Ansiedade, desesperança, instabilidade emocional, entre outros sintomas, são características que sugerem um risco maior.

Os servidores também assistiram a um vídeo do psiquiatra e pesquisador Fernando Fernandes, sobre dados estatísticos de suicídio, sintomas e formas de prevenção. Segundo o médico, 90% das pessoas que se suicidaram poderiam ter sido diagnosticadas com algum transtorno psiquiátrico (depressão, transtorno bipolar, abuso de álcool e droga).

Ele afirma que o suicídio é um problema de saúde pública e não uma questão pessoal, além de ser subestimado em todas as instâncias da sociedade e que, apesar da sua importância, o tema é pouco abordado pela mídia que, quando divulga, trata o assunto de forma sensacionalista.

## **Justiça decreta indisponibilidade de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís**

Judiciário 30-09-2017 às 09:30Comente

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois “(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação”.

## Justiça decreta bloqueio de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís

Dr. Gutemberg teve seus bens bloqueados após ser constatado durante investigação do Ministério Público Estadual (MPE), o mal uso de verbas públicas durante seu período como secretário.

Por G1 MA

30/09/2017 09h32

A Justiça do Maranhão decretou o bloqueio de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís e vereador municipal da capital, Gutemberg Fernandes de Araújo, conhecido como Dr. Gutemberg (PSDB), pelo mal uso de verbas públicas durante seu período como secretário. A decisão decorre de Ação Civil Pública (ACP) por Ato de Improbidade Administrativa (AIE), proposta pelo Ministério Público Estadual (MPE).

O bloqueio atinge também Maria Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012. Somados os bens dos três citados no processo, o valor total é de R\$ 3.887.584,00. De acordo com a investigação do MPE, foram encontradas diversas irregularidades durante a gestão do ex-secretário, como a falta de medicamentos, de insumos, falta de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem.

O valor do bloqueio dos bens referente à Dr. Gutemberg é de R\$ 545.072,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei chega à R\$ 545.072,00 e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, o valor da indisponibilidade é de R\$ 2.846.585,00. A juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena, determinou a expedição de ofício ao Banco Central e a cartórios de registro de imóveis em São Luís com vistas ao bloqueio de contas bancárias e para impedir a eventual transferência de imóveis. Foi solicitado ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MA) informações sobre veículos que foram vendidos e adquiridos pelos citados.

Em manifestação preliminar, o ex-secretário alegou a inexistência do Relatório de Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório. Ele ainda alegou a impossibilidade jurídica do pedido, afirmando que no período da realização da auditoria, não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís. O mesmo argumento foi usado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora tenha sido devidamente notificado.

Sobre a alegação da inexistência do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório, a juíza disse entender que o pleito se trata de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso do processo.

Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois embora a auditoria tenha ocorrido em 2013, ela investiga possíveis irregularidades referentes ao ano de 2012, período do qual o ex-secretário estava à frente da pasta até o dia 3 de abril de 2012. Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de abril a maio de 2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, qualificando ambos legítimos para figurar como réus nesta ação.

## Justiça proíbe construção de novos empreendimentos na Península, em São Luís

Decisão atende a uma ação protocolada pela Associação dos Moradores da Península. Caso haja descumprimento do despacho gerará multa de R\$ 50 mil por cada caso de emissão de carta de viabilidade. Por G1 Maranhão

29/09/2017 16h41 Atualizado há 20 horas

Justiça proíbe construção de novos empreendimentos na Península, em São Luís (Foto: Divulgação) Justiça proíbe construção de novos empreendimentos na Península, em São Luís (Foto: Divulgação) Justiça proíbe construção de novos empreendimentos na Península, em São Luís (Foto: Divulgação)

A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) está proibida de emitir “atestados de viabilidade técnica” que autorizem novos empreendimentos, residenciais ou comerciais, na área da Península da ponta d’Areia.

A decisão liminar emitida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, atende a uma ação protocolada pela Associação dos Moradores da Península, e vale até que feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área e adjacências. Caso haja descumprimento do despacho gerará multa de R\$ 50 mil por cada caso de emissão de carta de viabilidade.

Para Douglas Martins, ficou claro o comprometimento do sistema da Caema que serve a área da Península. “De modo que não há mais capacidade para receber efluentes de novos empreendimentos, sendo que deve ser a CAEMA proibida de conceder novos atestados de viabilidade técnica, enquanto não ficar comprovada a ampliação da rede que serve a área Península”, completou.

Na ação, a Associação de Moradores alega que inexiste saneamento básico e sistema de esgoto na Península, o que resulta no derramamento de esgoto a céu aberto nas ruas da Península.

“Bem como há despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue. No que atine ao abastecimento de água, sustenta que inexiste, uma vez que o abastecimento residencial é feito por meio de carro pipa”, dizem os moradores no processo.

Douglas Martins, no entanto, preferiu decidir sobre esses dois pontos apenas após audiência de conciliação.

## Ex-presidente da Câmara é condenado por irregularidades na gestão

Leônio Bezerra foi condenado a perda da função pública, além da suspensão dos direitos políticos.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

30/09/2017 às 09h30

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - O ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, Leônio Bezerra, teve mantida a condenação que lhe foi imposta, de perda da função pública, caso a exerça, além da suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e pagamento de multa equivalente a 12 vezes o valor da remuneração média recebida à época dos fatos, em 2008. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que manteve sentença de primeira instância.

De acordo com a decisão, ficaram comprovadas, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, várias irregularidades praticadas pelo então gestor. Dentre elas, o TCE apontou a não apresentação dos itens exigidos em anexo da Corte de contas; diferença entre o saldo financeiro apurado e o contabilizado; dispensa indevida de procedimento licitatório; ausência do plano de carreira, cargos e salários; percentual de aplicação com folha de pagamento superior ao limite constitucional; ausência de retenção e recolhimento do INSS e empenho e pagamento das obrigações patronais; escrituração contábil, responsabilidade técnica e agenda fiscal.

O ex-gestor alegou, na apelação ao TJ-MA, que fez provas nos autos do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias; que houve dupla condenação ao pagamento de multa pela irregularidade na prestação de contas; e que não pode ser responsabilizado por tal irregularidade, pois a prestação das contas da Casa Legislativa sempre ficou a cargo da contadora contratada pela Câmara Municipal.

O desembargador Marcelino Everton (relator) constatou que o então presidente da Câmara Municipal teve suas contas desaprovadas pelo TCE por prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos. Disse que os documentos juntados aos autos são provas hábeis a dar suporte à ação de improbidade.

O relator citou jurisprudência do TJ-MA em casos semelhantes e disse que o dolo ficou configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Os desembargadores Paulo Veltén e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

## Justiça decreta indisponibilidade de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís

Em 30 de setembro de 2017

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois “(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretaria Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação”.

## Desembargadora Nelma Sarney é a mais votada na Consulta Virtual do Sindjus-MA sobre Eleições do TJMA

30/09/2017 | 08:35

Foi encerrada às 17h desta sexta-feira (29) a Consulta Virtual do Sindjus-MA sobre as Eleições do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ao todo, 387 servidores, entre filiados e não filiados ao Sindicato, votaram nesta que foi a primeira simulação da participação direta de servidores nas Eleições para a Mesa Diretora do Tribunal, mais exatamente para os cargos de presidente da Corte e de corregedor-geral de Justiça. A desembargadora Nelma Sarney foi a mais votada pelos servidores entre os nomes apresentados como concorrentes a presidente do TJMA. Para corregedor-geral de Justiça, venceu o desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Para presidente do Tribunal, a desembargadora Nelma Sarney obteve a maioria da preferência, sendo escolhida por 95,09% dos servidores que participaram da consulta. Em números absolutos Nelma Sarney obteve 368 votos. Na segunda colocação ficou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos com 11 votos e em terceiro a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte, com 8 votos. Para corregedor-geral de Justiça, a primeira colocação foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva que obteve 71,5% da preferência ou 277 votos. A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte ficou em segundo com 63 votos; o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos obteve 28 e, por fim, o desembargador Paulo Velten recebeu 19 votos. O controle ou a garantia de que cada servidor opinasse apenas uma vez foi feito por meio de informações como o nome do servidor e o número da matrícula no Tribunal de Justiça. A ordem na qual os nomes foram dispostos para a escolha do servidor foi definida por sorteio também para garantir a lisura do processo.

### Aprendizado

O oficial de Justiça Emanuel Jansen, que integra a Comissão Organizadora da Consulta Virtual, explicou que esta foi uma primeira experiência e que o Sindjus-MA deve avançar mais no uso desse tipo de ferramenta digital. "Eu quero agradecer aos servidores e aos desembargadores que participaram da Consulta e lembrar que essa experiência foi uma simulação da participação dos servidores na escolha do presidente do Tribunal e do corregedor-geral, algo que nós queremos que se torne realidade um dia", afirmou. O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, vai mais longe. "A partir de agora nós vamos realizar periodicamente consultas virtuais aos nossos filiados para saber a opinião deles em relação a temas relevantes e de interesse para categoria", afirmou. O vice-presidente do Sindicato, George Ferreira, destaca o aprendizado que Consulta proporcionou. "A experiência foi muito boa, os colegas participaram e votaram. Esse foi só o primeiro passo para, no futuro, fazermos a eleição do Sindicato ou nova pesquisa opinião entre os colegas, referente aos pleitos da categoria", explicou.

Com resultado da Consulta, o Sindicato obteve uma amostra representativa da vontade do servidor do Poder Judiciário maranhense. "Para a próxima, nós vamos corrigir as falhas que identificamos e ampliar o período de votação. Qualquer que seja o vencedor na eleição real, nós lhe desejamos boa sorte e esperamos diálogo e cooperação com os servidores", concluiu Aníbal Lins.

### Democratização do Judiciário

Além de Emanuel Jansen, a servidora Isabel Cândida Aquino Serra também integra a Comissão que organizou a consulta. Os dois fizeram parte da última comissão eleitoral das eleições do Sindjus-MA, Emanuel Jansen e Isabel Aquino. "A Consulta feita aqui entre os servidores do TJMA simboliza a luta nacional pela democratização do Poder Judiciário", afirmou a servidora, referindo-se a bandeira de luta de Sindicatos de todo o país que, a

exemplo do Sindjus-MA, defendem os direitos dos servidores nos demais Estados da Federação.

Atualmente tramita na Câmara Federal Proposta de Emenda Constitucional (PEC 526/2010), que tem o objetivo de acrescentar parágrafo único ao Artigo 96 da Constituição Federal, para que os servidores dos Tribunais de Justiça possam participar das eleições do Poder Judiciário nos seus Estados.

## Transexuais e travestis vão à Justiça para alterar nome e sexo

30/09/2017

Presidente da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais, Andressa Sheron Dutra pediu a alteração do nome e gênero para o feminino e afirmou que quase todos os associados desejam fazer a mudança

Para fazer a alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento, os travestis e os transexuais submetidos ou não à cirurgia de mudança de sexo precisam recorrer à Justiça. No Judiciário maranhense, tramitam vários processos dessa natureza, e já foram proferidas, inclusive, decisões determinando aos cartórios

a alteração no registro civil para uso do nome social por pessoas que ingressaram com o pedido. Em São Luís, são competentes para análise desses casos 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Varas Cíveis, que funcionam no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

R.M.M. conseguiu na Justiça a alteração do prenome no registro (assentamento) de nascimento e a mudança do sexo masculino para o feminino. A parte autora alegou ter nascido com corpo fisiológico masculino, mas cresceu e desenvolveu-se como mulher. No pedido, junto à 3<sup>a</sup> Vara Cível de São Luís, ressaltou que todos os documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral) foram expedidos com base no registro de nascimento, no qual constava a designação sexual masculina, o que lhe causava grandes transtornos, já que não condiziam com sua aparência física.

O juiz que proferiu a sentença, em agosto de 2016, Clésio Coelho Cunha, integrante da Comissão Sentenciante Itinerante, determinou ao cartório de registro civil a alteração no registro de nascimento, para a adoção do nome social (nome pelo qual os transexuais e travestis são chamados cotidianamente, em contraste com o oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero). Na decisão, o magistrado afirmou que as provas constantes nos autos e aquelas colhidas em audiência foram suficientes para o julgamento da procedência do pedido.

Para o juiz auxiliar Marcelo Oka, atuando na 3<sup>a</sup> Vara Cível da capital, o tema é bastante polêmico e não há no Brasil lei específica que discipline o assunto, ao contrário de países como Argentina e Uruguai, que facilitam a alteração de nome e de gênero no registro civil de transexuais. "A jurisprudência já está reconhecendo esse fato e a nossa legislação tende a disciplinar essa situação", acrescentou, citando casos de tribunais em que esse direito foi garantido, a exemplo do entendimento firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher um pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher. No Maranhão, em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a 2<sup>a</sup> Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em novembro de 2016, reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de uma transexual, determinando que o cartório procedesse a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual. A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu parcialmente o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

Já em abril de 2014, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, na época auxiliar da 3<sup>a</sup> Vara Cível de São Luís,

deferiu o pedido de S.S.S, determinando a retificação na certidão de nascimento passando o nome do requerente a ser M.T.S.S., além da mudança de sexo do masculino para o feminino. Atualmente, tramitam em todo o Maranhão 5.484 processos referentes à restauração de registro de nascimento e casamento, registro de óbito tardio e também de retificação e alteração de nome e de sexo. Nas três Varas Cíveis de São Luís, responsáveis pelo registro civil, são 862 pedidos.

A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade"Marcelo Oka Juiz auxiliar na 3<sup>a</sup> Vara Cível da capital.

## **Dignidade**

Marcelo Oka explicou que a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) disciplina as normas gerais para o registro de nascimento, casamento e óbito, trata dos casos de retificações, restaurações e suprimentos no registro civil, mas não prevê o caso dos transexuais e travestis. Ele explica que o nome da pessoa é imutável, de modo que essa alteração somente pode ser deferida em situações excepcionais, especialmente porque a modificação do nome e do gênero acarretará repercussão em toda a vida pregressa e futura dessa pessoa, devendo o magistrado analisar sempre o caso concreto, "visando não apenas à satisfação de interesse pessoal do autor da ação, mas preservando a segurança pública e buscando a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana".

O magistrado cita dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrando que houve um aumento de 166% do número de denúncia de homofobia entre 2011 e 2014. "A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade e para sua inserção no meio social", ressaltou.

A presidente da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais, Andressa Sheron Dutra, que também pediu a alteração do seu nome e gênero para o feminino, disse que quase todos os associados desejam fazer essa mudança também. A entidade tem 100 membros, a maioria do sexo feminino.

## **"Nem me lembro se vivi alguma fase de menino"**

O travesti K.S.D, 31 anos, procurou o Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), em São Luís, para que a instituição protocolasse seu pedido judicial de mudança de prenome e de gênero do masculino para o feminino. Conta que desde a infância se reconhece pela identidade de gênero feminino e que aos sete anos de idade passou a utilizar o nome de menina e a gostar de vestimentas femininas e, aos 12, assumiu socialmente a sua identidade de mulher e a usar hormônios.

"Nem me lembro se vivi alguma fase de menino", afirma. Disse também que na infância e adolescência sofreu bullying na escola, que sempre foi alvo de preconceito e que ainda enfrenta uma certa resistência por parte da família.

Nos relatórios psicológico e social, K.S.D. registrou que já foi vítima de várias situações de violência e que chegou a pensar diversas vezes em suicídio, "como um desejo momentâneo de sumir para que, assim, acabasse todo o seu sofrimento". A requerente pede à justiça a mudança de nome para A.S.S.D e de gênero para feminino, sem que lhe seja exigida uma cirurgia de transgenitalização, como garantem os enunciados no 42 e 43, aprovados na I Jornada de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça (2014).



## Justiça decreta indisponibilidade de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís

O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 29/09/2017

Ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo. (Foto: Reprodução)

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois “(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação”.



## Juizados de Codó e Bacabal passam a enviar intimações via whatsapp

| GERALDO IENSEN

Os juizados das comarcas de Codó e Bacabal, através dos juízes Holídice Barros e Marcelo Moreira receberam esta semana os smartphones que serão usados para intimações via whatsapp, instituídas pela Corregedoria Geral da Justiça nos Juizados cíveis e da Fazenda Pública.

“Esse é um esforço conjunto da Corregedoria e do Tribunal de Justiça, visando à modernização do Judiciário e à redução de custos”, destacou a corregedora Anildes Cruz. A entrega dos aparelhos foi realizada durante correição nos juizados das duas comarcas.

“A utilização do aplicativo para as intimações vai agilizar o trâmite processual das ações, em conformidade com a Lei 9.099/95 (Juizados Especiais), e reduzir os gastos com suprimentos, pois evita a impressão de expedientes e o deslocamento de oficiais de Justiça para diligências dessa natureza”, relatou Márcia Chaves Juíza Márcia Chaves, representante de Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e responsável pela entrega dos aparelhos.

**CNJ** - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou em junho deste ano a utilização do aplicativo WhatsApp para intimações judiciais. Segundo o CNJ, a comunicação de atos processuais pelo WhatsApp começou em 2015 e rendeu ao juiz da comarca de Piracanjuba, Gabriel Consigliero Lessa, destaque no Prêmio Innovare daquele ano. O uso do aplicativo de mensagens como forma de agilizar e desburocratizar procedimentos judiciais foi regulamentado na comarca em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil do município para intimações judiciais.

No Maranhão, a medida foi assinada no dia 18 de julho pelo presidente do Tribunal de Justiça do estado, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral de Justiça, desembargadora Anildes Cruz. O uso do aplicativo é facultativo às partes que voluntariamente aderirem aos termos de uso. Segundo o CNJ, a norma também prevê a utilização da ferramenta apenas para a realização de intimações e exige a confirmação do recebimento da mensagem no mesmo dia do envio. Caso contrário, a intimação da parte deve ocorrer pela via convencional.